

**PROCESSO SELETIVO Nº 002/ 2017**  
**PROFESSORES FORMADORES ESTADUAIS E REGIONAIS NO ÂMBITO DO**  
**PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC/2017**

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) – faz saber que, no período de 20 a 21 de novembro de 2017, estarão abertas as inscrições para o processo de seleção de Professores Formadores estaduais e regionais. O processo destina-se a compor cadastro de reserva para atuação no ano 2017 no programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, implementado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC), no Campus do Mucuri – Teófilo Otoni – MG. O Processo de Seleção do Professor Formador será regido pelas regras estabelecidas neste documento e executado pela coordenação institucional do programa na UFVJM.

### **1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO COMO FORMADOR ESTADUAL**

- 1.1 - ter experiência na área de formação na qual atuarão, seja educação infantil, alfabetização ou acompanhamento pedagógico dos alunos com dificuldades de aprendizagem; (Portaria MEC nº 826, de 7 de 7 de julho 2017)
- 1.2 - ser licenciado; (Portaria MEC nº 826, de 7 de 7 de julho 2017)
- 1.3 - possuir titulação de especialização, mestrado ou doutorado em Educação ou estar cursando pós-graduação na área de Educação; (Portaria MEC nº 826, de 7 de 7 de julho 2017)
- 1.4 - ser profissional da educação da rede pública. (Portaria MEC nº 826, de 7 de 7 de julho 2017)
- 1.5- Cumprir carga horária de 100 horas, considerando o período de vigência do programa de formação (novembro/2017 a maio/2018);
- 1.6- Ter disponibilidade para se dedicar 20 horas semanais para as atividades do programa, compreendendo acompanhamento presencial, a ser cumprido no Campus do Mucuri, e a distância, em ambientes virtuais de aprendizagem. As atividades presenciais serão de, no mínimo, 8 horas semanais e integralmente nas semanas de formação promovidas pela UFVJM e SEE/MG;
- 1.7 Não ser dirigente da educação do estado, do Distrito Federal ou do município Considera-se dirigentes da educação do estado, do Distrito Federal ou do município os secretários estaduais ou municipais de educação, os detentores de cargos públicos eletivos, bem como os gestores escolares. (Resolução MEC nº 12, de 6 de setembro de 2017)

Poderão se candidatar também, coordenadores pedagógicos e professores de escolas com elevados índices de alfabetização, ainda que não atendam ao item 1.3, conforme dispõe a Portaria MEC nº 826, de 7 de 7 de julho 2017.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO COMO FORMADOR REGIONAL (De acordo com Portaria nº 826, de 7 de 7 de julho 2017)**

- 2.1 - ter experiência na área de formação na qual atuarão, seja educação infantil, alfabetização ou acompanhamento pedagógico dos alunos com dificuldades de aprendizagem (Portaria MEC nº 826, de 7 de 7 de julho 2017); e
- 2.2 - ser licenciado (Portaria MEC nº 826, de 7 de 7 de julho 2017).
- 2.3- Cumprir carga horária de 100 horas, considerando o período de vigência do programa de formação (novembro/2017 a maio/2018);
- 2.4- Ter disponibilidade para se dedicar 20 horas semanais para as atividades do programa, compreendendo acompanhamento presencial, a ser cumprido no Campus do Mucuri, e a distância, em ambientes virtuais de aprendizagem. As atividades presenciais serão de, no mínimo, 8 horas semanais e integralmente nas semanas de formação promovidas pela UFVJM e SEE/MG. Também poderão ocorrer encontros de formação em instituições localizadas em outras cidades ou estados.
- 2.5 Não ser dirigente da educação do estado, do Distrito Federal ou do município Considera-se dirigentes da educação do estado, do Distrito Federal ou do município os secretários estaduais ou municipais de educação, os detentores de cargos públicos eletivos, bem como os gestores escolares. (Resolução MEC nº 12, de 6 de setembro de 2017)

### **3. DA DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES E DA REMUNERAÇÃO**

3.1– Formador Estadual desenvolverá as seguintes atividades:

- I - planejar as atividades da formação e avaliar o desempenho dos formadores regionais durante o curso, registrando as avaliações no SisPacto;
- II - planejar e ministrar a formação à turma de formadores regionais, com base no material didático selecionado pela rede, sempre com foco na aprendizagem do aluno;
- III - organizar os encontros com os formadores regionais para acompanhamento e avaliação da formação;
- IV - elaborar e encaminhar ao coordenador de formação, por meio do SisPacto, os relatórios dos encontros presenciais e da formação em serviço com os formadores regionais, registrando os avanços e pontos de atenção a serem considerados;
- V - analisar, em conjunto com o coordenador da formação e os formadores regionais, os relatórios das turmas de coordenadores pedagógicos, professores e articuladores das escolas e buscar soluções para os desafios;
- VI – compartilhar boas práticas e agir em colaboração, visando ao crescimento de todas as escolas, na perspectiva de construir uma educação equitativa e inclusiva de qualidade para toda a região do estado.

3.2 Formador Regional desenvolverá as seguintes atividades:

- I - planejar as atividades da formação e avaliar o desempenho dos formadores regionais durante o curso, registrando as avaliações no SisPacto;
- II - planejar e ministrar a formação à turma de formadores regionais, com base no material didático selecionado pela rede, sempre com foco na aprendizagem do aluno;
- III – acompanhar as atividades dos formadores locais junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola, nas turmas organizadas nos municípios ou polos de formação e nas atividades realizadas em serviço;
- IV - organizar os encontros com os formadores regionais para acompanhamento e avaliação da formação;
- V - elaborar e encaminhar ao coordenador de formação, por meio do SisPacto, os relatórios dos encontros presenciais e da formação em serviço com os formadores regionais, registrando os avanços e pontos de atenção a serem considerados;
- VI - analisar, em conjunto com o coordenador da formação e os formadores regionais, os relatórios das turmas de coordenadores pedagógicos, professores e articuladores das escolas e buscar soluções para os desafios;
- VII – compartilhar boas práticas e agir em colaboração, visando ao crescimento de todas as escolas, na perspectiva de construir uma educação equitativa e inclusiva de qualidade para toda a região do estado.

3.3 - Remuneração: O Professor Formador Estadual receberá bolsa mensal no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) e o Professor Formador Regional no valor R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), referente a cada mês de atuação no programa. O recebimento da bolsa não constitui, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a UFVJM e/ou com o serviço público federal.

4.3 O professor formador atuará no programa sob coordenação da equipe do PNAIC/UFVJM.

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

4.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, através do formulário eletrônico disponível em <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe0mni-nQaf49Mee-6FtihZm0PQk1Bfq9nTfHKH6UVOrvpm-g/viewform>. O currículo e os documentos comprobatórios relativos aos requisitos, item 1.1. 1.2, 1.3, 1.4 ou 2.1, 2.2 deste edital conforme modalidade(s) escolhida(s), bem como demais comprovações de atuação profissional deverão ser entregues na data e horário estabelecido para realização do início do processo seletivo. O período de inscrição se encerra às **19 horas do dia 21 de novembro de 2017**. No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade e/ou área, entretanto só poderá atuar em um perfil.

4.2 – Convocação dos Aprovados: a convocação dos aprovados fica condicionada à publicação do quantitativo de vagas autorizado pela SEB/MEC. Durante a atuação no programa, o bolsista poderá ser dispensado pela Coordenação do Programa a qualquer tempo, caso não esteja atendendo às exigências da função.

## **5. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

5.1 A seleção abrangerá:

- a) Análise do Currículo, considerando-se os documentos que comprovem a experiência, formação e o aperfeiçoamento profissionais, dando-se valor preponderante aos títulos e certificados condizentes com a área e a finalidade do processo seletivo.
- b) Prova escrita, com duração máxima de 60 (sessenta) minutos, versando sobre a vivência do candidato na área de atuação em que pretende atuar, ou seja, educação infantil, alfabetização ou acompanhamento pedagógico dos alunos com dificuldades de aprendizagem. O candidato que se inscrever em mais de uma modalidade e/ou área, poderá realizar as provas escritas em sequência e terá no máximo 120 minutos para conclusão.
- c) Entrevista

5.2 Os membros da Comissão Examinadora atribuirão a cada um dos candidatos, em cada etapa, segundo seu merecimento, uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), permitida a atribuição de valor decimal. Após a conclusão dos trabalhos, será calculada a média final de cada candidato. Os candidatos que obtiveram média final inferior a 6,0 serão considerados reprovados no processo seletivo.

5.3 As etapas de avaliação serão realizadas no dia 22 de novembro de 2017 (quarta-feira), iniciando-se às 8 horas para o recebimento dos documentos e realização da prova escrita. Os horários das entrevistas serão divulgados após o término da prova escrita.

5.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início dos trabalhos, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identidade.

## **5. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS**

5.1 - Os critérios para classificação dos candidatos serão estabelecidos pela coordenação do PNAIC/ UFVJM.

## **6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Após a finalização do processo seletivo, o resultado será encaminhado para o *email* dos candidatos a partir das 12 horas do dia 23 de novembro de 2017.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A inexatidão das declarações e ausência de documentos comprobatórios ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu e-mail ou telefones de contato durante o processo de seleção. A UFVJM não se responsabiliza por eventuais prejuízos que possam sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa na UFVJM.

Teófilo Otoni, 16 de novembro de 2017.

Professora Lais Couy

Coordenadora de Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa/ UFVJM